

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 45/2001.

IBIÚNA, 12 DE JULHO DE 2001.

*Cópia nos Edis
As Comissões.
R/07/2001*

Senhor Presidente:

Através da presente, estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei sob o nº 45/2001, desta data, de nossa autoria, que tem por escopo autorizar o Executivo Municipal a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender despesas com a construção da nova Capela no Cemitério da Paz, nessa Cidade, tendo em vista que a atual já não condiz com as atuais necessidades do local, face à antigüidade da sua construção, havendo necessidade da edificação de uma nova capela para melhor acolher os freqüentadores do local.

Para cobrir as despesas com a abertura do crédito solicitado, será utilizado recursos resultantes de anulação de dotação orçamentária do orçamento municipal, conforme especificado no artigo 2º da proposição.

Em assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência, seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Fábio Bello de Oliveira
**FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.**

AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o *46/2001*

Recebido em *R* de *07* de *2001*
Prazo vence em *R* de *06* de *2001*

Recebido por *R*
AV. CAPITÃO MANOEL DE OLIVEIRA CARVALHO, S/N - IBIÚNA - SP.
CEP: 18.150-000 - FONE/FAX: 0XX15 241-1555



*Secretaria Administrativa
Recebido: R/07/2001
16/07/2001*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

46/2001

PROJETO DE LEI N° 45/2001.
DE 12 DE JULHO DE 2001.

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

EM 12 DE JULHO DE 2001

PRESIDENTE

2001
Fábio Bello de Oliveira

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer despesas com a construção da Capela do Cemitério da Paz.

refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.
2- EXECUTIVO

020600: **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Classificação Geral

4110.00 – 16885341.10

Especificação	Valor
Obras e Instalações	R\$ 15.000,00
Total do Órgão	R\$ 15.000,00
Total Geral	R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE
2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

OFÍCIO-GP-Nº 408/2001.
Meg./

Estado de São Paulo

IBIÚNA, 12 DE JULHO DE 2001.

- CONVOQUE-SE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
PARA DIA 17/07/2001 - 14:00 HS.

Ref. Sessão Extraordinária (solicita).

SENHOR PRESIDENTE:

OFICIE-SE
12/07/2001

104

Nos termos do § 2º, inciso I, do Artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, CONVOCO EXTRAORDINARIAMENTE essa Egrégia Câmara Municipal, para reunir-se, a fim de apreciar o seguinte Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 42/01, autoriza o Poder Executivo a constituir a Associação de Municípios e Desenvolvimento da Agricultura Familiar Paulista _ AMDAFAP, e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 45/01, dispõe sobre a abertura de crédito Especial.

A convocação se justifica pela urgência da aprovação dos projetos, que consistem em matéria de interesse público relevante.

Valemo-nos da oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

Secretaria Municipal de Ibiúna
Assinado: 12/07/2001
6:30 HS





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 46/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 13 de junho passado, o Projeto de Lei nº. 46/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer despesas com a construção da Capela do Cemitério da Paz.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão com a anulação de dotação do orçamento vigente conforme discrimina o artigo 2º. da proposição.

A Comissão de Obras Serviços Públicos e Assistência Social quanto a sua competência emite parecer favorável, pois a construção de uma Capela adequada e com espaço suficiente a todas as religiões é aspiração dos municípios Ibiunenses quando em visita aos seus entes queridos.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 17 DE

JULHO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 46/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

Leoncio Ribeiro da Costa
LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

Roque José Pereira
ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

Juvenal Dias Ribeiro
JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

2007

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 44/2001

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para ocorrer despesas com a construção da Capela do Cemitério da Paz.

ARTIGO 2º – O valor do crédito a que se refere o artigo primeiro será coberto com a anulação da seguinte dotação.

2 – EXECUTIVO

020600 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4110.00 – 16885341.10	Obras e Instalações.....	R\$ 15.000,00
	Total do Órgão.....	R\$ 15.000,00
	Total Geral.....	R\$ 15.000,00

ARTIGO 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE
JULHO DE 2001.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício GPC nº. 418/2001

Ibiúna, 18 de julho de 2001.

[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 44/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 45/2001, nesta Casa tramitou com o nº. 46/2001, que “Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial”, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 17 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 46/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de julho passado, acompanhado do Ofício GP nº. 408/2001 solicitando convocação extraordinária.

Certifico mais, atendendo ao Ofício do Sr. Prefeito foi convocada regimentalmente Sessão Extraordinária para o dia 17 de julho de 2001, sendo que na Ordem do Dia da mesma Sessão foi apresentado parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão o Projeto de Lei nº. 46/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 46/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº 44/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 418/2001, da presente data.
Ibiúna, 18 de julho de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo